



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGEM Nº 04/84

Senhor Presidente

Apraz-nos apresentar a V. Excia. para fins de apreciação por parte dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que visa a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinados às obras de recuperação e melhoramento das instalações físicas do Balneário Delfino Alencar, popularmente conhecido por Capitão Mor.

J U S T I F I C A T I V A

Como V. Excia pode comprovar, o mencionado Balneário, enquanto ativado, constituía-se no principal ponto de atração turística do município, além de congregar nossos munícipes na busca de lazer e entretenimento.

Com a desativação deste, em consequência do rigoroso inverno por qual passamos, a estrutura do imóvel e demais instalações, sofreram avariações ocasionadas pelo completo desuso, razão pela qual, esta administração, voltada para os interesses maiores da comunidade, deseja recuperar o dito Balneário, devolvendo-o aos seus legítimos usuários.

Isto posto, solicitamos o empenho de V.Excia. no sentido de tramitar e aprovar o Projeto ora proposto.

Atenciosamente


José Vieira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 04/84

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinados a melhoria das instalações do balneário Delíno Alencar, abrindo-se uma nova programação de governo, a seguir indicada.

06 - SECRETARIA DE DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.

46 - Educação Física e Desportos.

228 - Melhoramento Físico e das Instalações do balneário Delíno Alencar.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 4.000.000,00

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.500.000,00

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL.

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à Abertura do Crédito em referência originar-se-ão do cancelamento parcial da dotação orçamentária a seguir demonstrada.

03-03080322.05

4.1.9.2

Cr\$ 8.000.000,00

M. A. S.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, Em de junho de 1.984.

José Vieira Filho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº 403, de 14 de Junho de 1.984

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de C\$: 8.000.000,00 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, no valor de C\$: 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à melhoria das instalações do balneário Delfino Alencar, abrindo-se uma nova programação de governo, a seguir indicada.

06 - SECRETARIA DE DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

228 - Parques Recreativos e desportivos

1.21- Melhoramento Físico das Instalações do Balneário Delfino Alencar.

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- Despesas de Gasteio

3.1.2.0 - Material de Consumo C\$: 4.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos C\$: 2.500.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações C\$: 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência originar-se-ão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária, a seguir demonstrada.

03080322.05 - 4.1.9.2 8.000.000,00

- Cont.



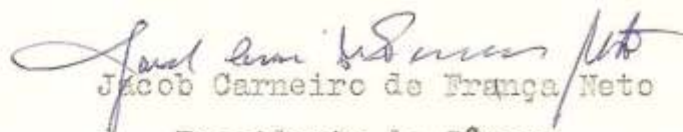
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

- Cont. -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-
Ce, em 14 de Junho de 1.984.


Jacob Carneiro de França Neto

Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.


José Vieira Filho
Prefeito Municipal.